



LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N.º 0052/2023/DLGA/DLAIS

A **Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, referente ao Processo N.º **18201.004077/2025.14**, Parecer Técnico N.º **PAR-01442-01/2023**, registrada na **FEMARH-RR** sob o código **F-02-02**, ao Empreendedor:

NOME: MOCAPEL AUTO POSTO LTDA

CPF/CNPJ: 04.610.978/0001-26

ENDEREÇO: BR 174 KM 245, VILA NOVO PARAISO

MUNICÍPIO: CARACARAÍ - RR

ATIVIDADE: COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: BR 174 KM 245, VILA NOVO PARAISO - CARACARAÍ /RR

DATA DA PRIMEIRA EMISSÃO: 21/12/2023

VALIDADE: 21/12/2027

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 14/04/2025



Documento Assinado Eletronicamente por **Keila Nunes Dourado**, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em **14/04/2025 às 12:27**

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **23/04/2025 às 18:29**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=cf744> informando o seguinte código verificador: **cf744**



CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. A licença deve ser fixada em um local de fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
2. Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a DLGA/FEMARH-RR;
3. Publicar a licença em jornal de grande circulação;;
4. Que os demais compostos liberados no ambiente não sejam tóxicos, não alterem as características físico-químicas do solo, não altere seletivamente a composição vegetal, nem sejam potencialmente contaminantes de recursos hídricos;;
5. Manter a área da caixa separadora de água e óleo - SAO, limpa;

DOCUMENTOS ANEXOS

Os Constantes do Processo Nº:
18201.004077/2025.14

Parecer Técnico Nº:
PAR-01442-01/2023

VALOR DA TAXA: R\$ 2.812,80

RESPONSÁVEL TÉCNICO: JONISTAINÉ BARBOSA DO NASCIMENTO - 16.498/D

femarh
Fundação Estadual do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos



Documento Assinado Eletronicamente por **Keila Nunes Dourado**, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em **14/04/2025 às 12:27**

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **23/04/2025 às 18:29**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=cf744> informando o seguinte código verificador: **cf744**